



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

urupes.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 27 de junho de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 203

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





*feira do*  
**PRODUTOR  
RURAL**

**Feira realizada semanalmente, para a venda de frutas, verduras, legumes e outros produtos naturais, produzidos pelos agricultores de nossa cidade. Também conta com venda de pastéis e garapa.**

**Toda terça-feira, das 17h às 21h,  
na Praça da Matriz**

Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano  
e Agrário



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

DETENTORA: A.C DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ/MF nº 44.658.678/0001-31

OBJETO: Registro de preços para aquisição de TABLETS para serem utilizados pelos alunos nas escolas, da Marca e modelo do tablet: SAMSUNG GALAXY A7 LITE T225 4G, 32GB, 3GB R.

VALOR UNITÁRIO: R\$1.149,00 (um mil, cento e quarenta e nove reais), para cada tablet, sendo o seu valor global de até R\$24.129,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.760/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 24 de junho de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

**EXTRATO****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

DETENTORA: SERRANA VIARIA EIRELI – EPP

CNPJ/MF nº 41.976.238/0001-34

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas de demarcação.

VALORES UNITÁRIOS PARA OS ITENS: 01: Tinta à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, contendo microesferas de vidro incorporadas, na cor BRANCA N95, balde de 18 Litros – MARCA: ALTA PAULISTA – R\$390,00; 02: Tinta à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, contendo microesferas de

vidro incorporadas, na cor AMARELA 10YR7,5/14, Balde de 18 Litros – MARCA: ALTA PAULISTA – R\$390,00; e, 03: Tinta à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, na cor CHUMBO, Balde de 18 Litros – MARCA: ALTA PAULISTA – R\$400,00. Sendo o seu valor global de até R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.760/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 24 de junho de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

**Homologação / Adjudicação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 53/2022 – (SRP) HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA o resultado proferido pelo Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2022, encartado nos autos do PROCESSO Nº 53/2022, que trata do Registro de preços para aquisição de TABLETS para serem utilizados pelos alunos nas escolas, segundo especificações do Edital do citado Pregão Eletrônico, em prol da empresa A.C DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.658.678/0001-31, Inscrição Estadual nº 417.697.253.115, com sede na Rua Jornalista Dr. Júlio de Mesquita, nº 174, Parque Novo Mundo, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13481-367, pelo valor unitário de R\$1.149,00 (um mil, cento e quarenta e nove reais), para cada tablet.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 24 de junho de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 – PROCESSO Nº 56/2022 – (SRP) HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA o resultado proferido pelo Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 17/2022, encartado nos autos do PROCESSO Nº 56/2022, que trata do Registro de Preços para aquisição de tintas de demarcação, no período de

12 meses, segundo especificações do Edital do citado Pregão Presencial, em prol da empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.976.238/0001-34, Inscrição Estadual nº 004052224.00-97, com sede na Avenida João Paulo II, nº 1300, sala nº 315, Jardim Dona Zeli I, em Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, CEP 35.523-352, pelos valores unitários para os itens: 01: Tinta à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, contendo microesferas de vidro incorporadas, na cor BRANCA N95, balde de 18 Litros – MARCA: ALTA PAULISTA – R\$390,00; 02: Tinta à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, contendo microesferas de vidro incorporadas, na cor AMARELA 10YR7,5/14, Balde de 18 Litros – MARCA: ALTA PAULISTA – R\$390,00; e, 03: Tinta à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, na cor CHUMBO, Balde de 18 Litros – MARCA: ALTA PAULISTA – R\$400,00. Sendo o seu valor global de até R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 24 de junho de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

## Atas de registro de preço



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 2.760/2017 e nº 2.947/2020, e, demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do **Pregão Eletrônico nº 3/2022**, nos autos do **Processo nº 53/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA DO ITEM ÚNICO:

Nome empresarial: **A.C DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**  
Endereço: Rua Jornalista Dr. Júlio de Mesquita, nº 174, Parque Novo Mundo, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13481-367  
CNPJ/MF: 44.658.678/0001-31  
Representante legal: Antônio Carlos de Almeida  
RG nº 15.433.984-2  
CPF/MF nº 037.931.588-29  
Marca e modelo do tablet: SAMSUNG GALAXY A7 LITE T225 4G, 32GB, 3GB R

### **ITEM Nº 01: EQUIPAMENTO TABLET NOVO**

**Quantidade: Até 21**

**Preço unitário: R\$1.149,00 (um mil, cento e quarenta e nove reais)**

**Preço total: R\$24.129,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais)**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de TABLETS para serem utilizados pelos alunos nas escolas.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1.** Contratar com esta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2022, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2.** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

**3.3.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2022 e seus anexos.

**3.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**3.5.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.

**3.6.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento objeto deste instrumento.

**3.7.** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**3.8.** A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1.** Indicar o responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços, ficando desde já designado para fiscalizar o recebimento dos Tablets, o Técnico de TI da Prefeitura Municipal de Urupês, Sr. Neialex Sassamoto Carneiro, RG: 42.669.031-X, CPF: 338.532.298-75. A gestora responsável da presente Ata de Registro de Preços é a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Cleudia Maria Etruri.

**4.2.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento.

**4.3.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.4.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

**5.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.

**5.2.** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**5.3.** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2022 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 3/2022.

**6.2.** A existência de preços registrados **não** obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

7.2. Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 24 de junho de 2022.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

*- Prefeito -*

### DETENTORA:

**Empresa A.C DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA**

*- Sócio Administrador -*

### TESTEMUNHAS:

01-

Nome

RG nº

02-

Nome

RG nº



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.760/2017, e demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**, nos autos do **PROCESSO Nº 56/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **DETENTORA DO ITEM 1:**

Nome empresarial: **SERRANA VIARIA EIRELI – EPP**

Endereço: Avenida João Paulo II, nº 1300, sala nº 315, Jardim Dona Zeli I, em Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, CEP 35.523-352

CNPJ/MF: 41.976.238/0001-34

Representante legal: Sillas Reinato Ferrão

RG nº 46.246.366-7

CPF/MF nº 383.292.248-21

Marca: **ALTA PAULISTA****ITEM 1: Tinta à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, contendo microesferas de vidro incorporadas, na cor BRANCA N95, balde de 18 Litros.****Quantidade estimada: até 60****Preço unitário: R\$390,00 (trezentos e noventa reais)****Preço total: R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**

### **DETENTORA DO ITEM 2:**

Nome empresarial: **SERRANA VIARIA EIRELI – EPP**

Endereço: Avenida João Paulo II, nº 1300, sala nº 315, Jardim Dona Zeli I, em Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, CEP 35.523-352

CNPJ/MF: 41.976.238/0001-34

Representante legal: Sillas Reinato Ferrão

RG nº 46.246.366-7

CPF/MF nº 383.292.248-21

Marca: **ALTA PAULISTA****ITEM 2: Tinta à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, contendo microesferas de vidro incorporadas, na cor AMARELA 10YR7,5/14, Balde de 18 Litros.****Quantidade estimada: até 40****Preço unitário: R\$390,00 (trezentos e noventa reais)****Preço total: R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**

### **DETENTORA DO ITEM 3:**

Nome empresarial: **SERRANA VIARIA EIRELI – EPP**

Endereço: Avenida João Paulo II, nº 1300, sala nº 315, Jardim Dona Zeli I, em Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, CEP 35.523-352

CNPJ/MF: 41.976.238/0001-34



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Representante legal: Sillas Reinato Ferrão

RG nº 46.246.366-7

CPF/MF nº 383.292.248-21

Marca: ALTA PAULISTA

**ITEM 3: Tinta à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, na cor CHUMBO, Balde de 18 Litros.**

**Quantidade estimada: até 05**

**Preço unitário: R\$400,00 (quatrocentos reais)**

**Preço total: R\$2.000,00 (dois mil reais)**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de tintas de demarcação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município (Diário Oficial Eletrônico).

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1.** Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 17/2022 e no preço registrado nesta Ata, o objeto deste ajuste.

**3.2.** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 17/2022 e seus anexos.

**3.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**3.5.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta Ata, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.

**3.6.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7.** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**3.8.** A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1.** Indicar o responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços, ficando desde já designada para tanto, como **FISCAL**, a Auxiliar de Serviços Gerais, Senhora **ALESSANDRA REIS FREGONESI OLIMPIO**, RG nº 28.075.264-7 e CPF/MF nº 263.786.798-19. O **GESTOR** deste Registro de Preços será a Autoridade Municipal de Trânsito, Senhor **ADAUTO PIRES CARDOSO**, RG nº 13.188.076-7 e CPF/MF nº 018.959.658-96.

**4.2.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento.

**4.3.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.4.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

**5.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.

**5.2.** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**5.3.** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 17/2022 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 17/2022.

**6.2.** A existência de preços registrados **não** obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

**7.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de **Urupês**, Estado de São Paulo.

**7.2.** Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 24 de junho de 2022.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

*- Prefeito -*

**DETENTORA:**

**Empresa SERRANA VIARIA EIRELI – EPP**

**SILLAS REINATO FERRÃO**

*- Proprietário -*

**TESTEMUNHAS:**

01-

Nome

RG nº

02-

Nome

RG nº

## Editais



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## EDITAL Nº. 01/2022 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

### FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura do Município de Urupês, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.631, de 08 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 2.657 de 22 de junho de 2022, faz saber que, com o objetivo de proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para trabalhadores maiores de 18 (dezoito) anos, desempregados há mais de 06 (seis) meses, sem rendimentos próprios, residentes no Município de Urupês há, pelo menos, 02 (dois) anos, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, para as vagas atuais e as que vierem a vagar de acordo com as Instruções deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo destina-se a adesão ao Programa "FRENTE DE TRABALHO" por tempo determinado e terão o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2. O Programa "FRENTE DE TRABALHO" consistirá:

I – na frequência a curso de qualificação ocupacional, capacitação ou de ensino fundamental e/ou médio;

II – na participação mensal em trabalho socioeducativo com psicólogo e assistente social do município visando a promoção da integração social do beneficiário;

III - Os beneficiários do Programa "FRENTE DE TRABALHO" desenvolverão suas atividades junto aos órgãos da administração direta e indireta, obedecidos ao interesse e a conveniência da Municipalidade e as vedações legais.

3. A concessão das bolsas será regida pela Lei nº 2.631/21, alterada pela Lei nº 2.657/2022 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Urupês.

#### II – DAS VAGAS

Vaga	Nº. de vagas	jornada semanal de atividade no programa	Valor Da Bolsa
Bolsista da Frente de Trabalho - Masculino	Até 15	30 horas	R\$ 1.212,00 (Um salário mínimo nacional vigente)
Bolsista da Frente de Trabalho - Feminino	Até 50	30 horas	R\$ 1.212,00 (Um salário mínimo nacional vigente)



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## III – DAS INSCRIÇÕES

**1. As inscrições serão realizadas no período de 28 de junho de 2022 até o dia 14 de julho de 2022, nos seguintes locais e horários:**

- a) Centro Cultural-Biblioteca - horário das 8h às 13h e das 14h30m às 15h30m.**
- b) Prefeitura Municipal – Setor de Lançadoria - horário das 8h às 13h30m.**
- c) Ganha Tempo -horário das 8h30m às 11h e das 14h às 15h30m.**

1.1 A inscrição somente será efetuada mediante agendamento prévio, que poderá ser realizado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, presencialmente, na Prefeitura Municipal ou no Ganha Tempo, ou pelos seus respectivos telefones, (17) 3552-1144 e (17) 3552-1282 -, das 8h às 11h e das 13h às 17h;

1.2 Após agendamento, o candidato deverá comparecer ao local de inscrição na data e horário programados. A Prefeitura Municipal de Urupês reserva-se ao direito de recusar efetivar inscrição de candidatos que não tenham efetuado agendamento prévio.

2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 2.631/2021, alterada pela Lei nº 2.657/2022, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

6. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- 6.1 - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 6.2 - estar desempregado há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo seguro-desemprego ou qualquer outro programa social equivalente por parte de entidade pública ou privada;
- 6.3 - não ter rendimentos próprios;
- 6.4 - comprovar que é residente no Município de Urupês há, pelo menos, 02 (dois) anos, mediante exibição de contas de água, luz, telefone ou correspondência em geral, em nome do interessado; ou mediante declaração, firmada sob as penas da lei;
- 6.5 - exibir atestado de antecedentes criminais atualizado, quando da convocação;
- 6.6. Gozar de boa saúde física e mental e apresentar atestado médico das condições físicas para o pleno exercício das atividades, quando da convocação;

7. Será contratado somente 01 (um) beneficiário por família.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

8. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

9. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.631/2021, alterada pela Lei nº 2.657/2022, considerar-se-ão os seguintes documentos:

9.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

9.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

9.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

9.4. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Urupês, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado. Os documentos apresentados como comprovação da exigência prevista na Lei Municipal nº 2.631/2021, alterada pela Lei nº 2.657/2022, deverão conter data de postagem ou emissão. Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei.

9.5. Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Frente de Trabalho, instituído pela Prefeitura do Município de Urupês.

9.6. Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

10. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

## IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão selecionados mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I - maiores encargos familiares;



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

- II - mulheres, arrimo de família;
- III - maior tempo de desemprego;
- IV - maior idade.

2. Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios acima, enumerados em duas listas classificatórias, divididas pelo gênero, sendo uma masculina e uma feminina.
3. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
4. A habilitação ou não das condições de saúde serão averiguadas mediante atestado médico de caráter eliminatório para efeito de contratação.

## V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no site [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso no Ganha Tempo, no horário das 8h às 17h.

## VI - DA CONCESSÃO DA BOLSA

1. O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, ou em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do Edital de Convocação ressaltando que a homologação da Seleção não implica na imediata Convocação do candidato, devendo o mesmo acompanhar as divulgações dos Editais de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Urupês ([www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br)).
2. O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando não comprovar os documentos exigidos para a inscrição.
3. Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Urupês [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br), de acordo com a ordem de classificação final.
4. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo seguro-desemprego ou qualquer outro programa social equivalente por parte de entidade pública ou privada;
5. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):
  - 5.1. Documento de Identidade – RG;
  - 5.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF
  - 5.3. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
  - 5.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e xerox das folhas de identificação e da última demissão) ou Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS;
  - 5.5. Comprovante de escolaridade, se possuir;
  - 5.6. Comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo, celular ou internet);



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

- 5.7. Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou via Internet pelo site da Polícia Civil do Estado de São Paulo);
- 5.8. Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto e aberto para os candidatos que se encontram nessa situação;
- 5.9. Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade, para os candidatos egressos do sistema penitenciário;
- 5.10. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos até 18 anos e dos filhos com deficiência.

6. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da convocação implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7. O Programa "FRENTE DE TRABALHO" consistirá:

I – na frequência a curso de qualificação ocupacional, capacitação ou de ensino fundamental e/ou médio;

II – na participação mensal em trabalho socioeducativo com psicólogo e assistente social do município visando a promoção da integração social do beneficiário;

III - na concessão de auxílio pecuniário mensal, no valor de um salário mínimo vigente;

IV - A jornada de atividade no programa será de 06 (seis) horas diárias, durante 05 (cinco) dias por semana e frequência ao curso de qualificação ocupacional, capacitação ou de ensino fundamental e/ou médio, de acordo com as determinações da coordenação do Programa.

8. Será contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do Programa.

9. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 2.631/2021, alterada pela Lei nº 2.657/2022.

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

3. A Prefeitura do Município de Urupês reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela Lei Municipal nº 2.631/2021, alterada pela Lei nº 2.657/2022.

4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação da Seleção, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- 5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- 5.2. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- 5.3. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade a ser desempenhada;
- 5.4. Estar em gozo de qualquer benefício do Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social (auxílios ou pensões);
- 5.5. Estar recebendo Seguro Desemprego.

6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Frente de Trabalho nos termos do disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 2.631/2021, alterada pela Lei nº 2.657/2022.

7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

Urupês-SP, 24 de junho de 2022.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



# PREFEITURA DE URUPÊS



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b5cc-d9d7-9e47-1f34

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 203, ano II, veiculado em 27 de june de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/06/2022 às 09:09:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b5cc-d9d7-9e47-1f34>